



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DIRETORIA DE SAÚDE

DIEx nº 248-SCG/Sdir_ApSau/D Sau
EB: 64485.003866/2017-14

Brasília, DF, 4 de abril de 2017.

Do Assistente da Subdiretoria de Apoio à Saúde

Ao Sr Chefe do Estado-Maior do Comando da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª
Região Militar

Assunto: orientações para o atendimento de beneficiários com Declaração Provisória do
FUSEx que necessitam de cirurgia com OPME

1. Trata o presente expediente sobre orientações administrativas acerca do atendimento a beneficiários com Declaração Provisória do FUSEx, que necessitam se submeter a procedimentos de alto custo envolvendo aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), e que ainda não constam no CADBEN-FUSEx em virtude de trâmites relacionados com o sistema de informática.

2. Esta Subdiretoria de Apoio à Saúde, após um estudo minucioso envolvendo a situação acima referida, que envolve a aquisição de OPME pela OMS, antes do ato cirúrgico, demandando na emissão de um Comprovante de Despesas Médicas (CDM) para ser mapeado e consequentemente ser disponibilizado a Nota de Crédito, orienta o que se segue:

a. conferir no BID “on line” a fim de verificar se beneficiário está relacionado para ser cadastrado no CADBEN, caso positivo a OMS deverá gerar um CDM em nome do beneficiário titular e preencher no campo “Observação” a seguinte frase: **“Quem será atendido é o (a) (nome do beneficiário a ser atendido) que está em processo de cadastramento e/ou recadastramento”**.

b. caso seja a filha da pensionista falecida que esteja com a Declaração Provisória do FUSEx, devido estar aguardando sua inclusão no sistema, a OMS deverá remeter para esta Subdiretoria uma mensagem SIPEO, em caráter de urgência, informando o valor da OPME, o nome do beneficiário e a empresa que irá fornecer o material, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

c. solicitar a Subdiretoria de Apoio à Saúde, por meio de DIEX, a implantação da indenização devida pela filha da pensionista falecida, tão logo seu Prec CP seja disponibilizado no CADBEN.

3. Diante do exposto, solicito a essa Chefia a possibilidade de mandar difundir para todas as UG FUSEX subordinadas a essa Região Militar.

Por ordem do Subdiretor de Apoio à Saúde.

JORGEMAR BERNIZ FULY - TC
Assistente da Subdiretoria de Apoio à Saúde

**"150 ANOS DA RETIRADA DA LAGUNA E DA RETOMADA DE CORUMBÁ:
PERSEVERANÇA NA DEFESA DO TERRITÓRIO E NA INTEGRAÇÃO DO OESTE"**